



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

3º QUADRIMESTRE DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N° 3/2019

3° QUADRIMESTRE DE 2019

Conforme artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno da Câmara Municipal de Itaporanga - SP, de forma geral, desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, buscando ao atendimento das normas legais, fazendo recomendações administrativas formais e informais, ao ato financeiro, contábil e de gestão, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O presente relatório consiste em informações sobre execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Legislativo Municipal, dentre outros necessários ao acompanhamento efetivo da gestão administrativa em seus mais diversos níveis.

1	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO	04
2	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	04
3	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA	04
3.1	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	05
3.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06
4	GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO	06
5	EXECUÇÃO FINANCEIRA	07
5.1	MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	07
5.2	RESULTADO FINANCEIRO	07
6	GESTÃO DE PESSOAL	08
7	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	09
7.1	VEREADORES	09
7.2	PRESIDENTE DA CÂMARA	10
8	LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	10
9	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	10
10	LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO - ARTIGO 29 - A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 25/2000)	11
11	LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL CONFORME ARTIGOS 54 E 55 DA LC 101/2000	11
12	DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS	13
13	ANÁLISE DOS VALORES RETIDOS DE IRRF E REPASSADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL	12
14	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	13
15	GESTÃO DO PATRIMÔNIO	13
16	GESTÃO DO ALMOXARIFADO	13
17	GESTÃO DE COMPRAS	13
18	GESTÃO DA CONTABILIDADE/TESOURARIA	14
19	CONTROLES ADMINISTRATIVOS	14
19.1	DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM ADIANTAMENTOS	14
19.2	CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL	14
19.3	PRODUÇÃO LEGISLATIVA	14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

19.4	INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SISTEMA AUDESP	15
19.5	SITE INSTITUCIONAL	15
20	ARQUIVOS	15
21	JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO	15
22	JULGAMENTO DAS CONTAS DO LEGISLATIVO	15
23	OCORRÊNCIAS	16
24	RECOMENDAÇÕES	17
25	CONTROLE INTERNO	18
26	RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES	19



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

1 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Trajano de Oliveira Filho
VICE-PRESIDENTE: George Marcelo Camargo
1º SECRETÁRIO: Josivam Pereira Dias
2º SECRETÁRIO: João Evangelista dos Santos

BIÊNIO: 2019/2020

2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Danilo Angarten - Auditor Interno - CRC 1SP268606/O-4

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA

A Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2.377 de 21/11/2018, contém os programas e ações que estão previstos nas Leis nº 2.365 de 20/06/2018 (LDO) e nº 2.339 de 14/12/2017 (PPA), com referência a Unidade Câmara Municipal para 2018/2021.

Receita tributária municipal

Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI)
Taxas
Contribuições de melhoria

3.288.594,11
545.936,04
21.416,67

Receitas de Transferências

FPM
ITR
ICMS
IPVA
IPI
CIDE
Imposto sobre ouro

13.907.362,47
118.251,92
9.345.440,33
1.582.562,85
74.717,39
38.369,88
0,00

Total 28.922.651,66

População do Município*

15.149

Receita Tributária Ampliada do exercício anterior**

28.922.651,66

Percentual máximo permitido

7,00%

Valor permitido para repasses

2.024.585,62

Valor autorizado pela LOA 2019

1.762.900,00 6,10%

Total de despesas do exercício***

1.485.884,75 5,14%

* <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itaporanga/panorama>

***Total de Despesa Empenhada até o Quadrimestre



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

O total de despesas empenhadas, até o 3º Quadrimestre 2019, alcançou o percentual de 5,14%, ficando dentro do percentual permitido (7,00%), artigo 29 - A, I, da Constituição Federal.

3.1 CRÉDITOS SUPLEMENTARES

As alterações orçamentárias realizadas até o período foram através de decretos do Poder Executivo, descritos abaixo:

TOTAL 1º QUADRIMESTRE					-
TOTAL 2º QUADRIMESTRE					50.000,00
LEI	DECRETO	DATA	RECURSOS	VALOR	
2.377	3.217	01/12/2019	Anulação de dotação	50.000,00	
TOTAL 3º QUADRIMESTRE					50.000,00
TOTAL ANUAL					100.000,00

Anexo I

APURAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES	
ABERTOS ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2019	
Lei Orçamentária Anual n°. 2.377 de 21/11/2018	1.762.900,00
Percentual de Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária Anual (Art. 5º, I)	10,00%
Valor de Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária Orçamentária Anual	176.290,00
Créditos Suplementares Abertos no Exercício autorizados pela Lei Orçamentária Anual	100.000,00
Créditos Suplementares Abertos no Exercício autorizados por lei específica	0,00
Total de Créditos Suplementares Abertos no Execício	100.000,00
Percentual Aplicado	5,67%

Foram abertos no período, com amparo no artigo 5º, I, da Lei n° 2.377 de 21/11/2018 - LOA, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 100.000,00, que representam 5,67%.

Constata-se, portanto, que foi atendido o limite estabelecido, pois esta autoriza o limite de até 20% (?).

Verifica-se que há incompatibilidade entre os instrumentos de planejamento (LDO e LOA), no que diz respeito ao limite para abertura de crédito adicional suplementar.

Mais detalhes no tópico de Ocorrências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária empenhada acumulada até o 3º Quadrimestre (R\$ 1.485.884,75), Anexo II, confrontada com a Despesa Orçamentária Fixada para o mesmo período (R\$ 1.762.900,00) apresentou superávit orçamentário de R\$ 277.015,25.

Do orçamento total aprovado (R\$ 1.762.900,00) para o exercício 2019, foram **empenhados 84,29%** ao final do período.

4 GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO

Data Repasse	Valor Repasse	Total Repassado
18/01/2019	146.908,00	146.908,00
20/02/2019	146.908,00	293.816,00
20/03/2019	146.908,00	440.724,00
18/04/2019	146.908,00	587.632,00
Total do 1º Quadrimestre		587.632,00

Data Repasse	Valor Repasse	Total Repassado
20/05/2019	146.908,00	146.908,00
19/06/2019	146.908,00	293.816,00
19/07/2019	146.908,00	440.724,00
20/08/2019	146.908,00	587.632,00
Total do 2º Quadrimestre		587.632,00

Data Repasse	Valor Repasse	Total Repassado
20/09/2019	146.908,00	146.908,00
18/10/2019	146.908,00	293.816,00
20/11/2019	146.908,00	440.724,00
11/12/2019	146.912,00	587.636,00
Total até o 3º Quadrimestre		587.636,00

Total do Exercício		1.762.900,00
---------------------------	--	---------------------

Anexo III

Conforme quadro acima, observa-se por parte do Executivo o cumprimento ao art. 168 da Constituição Federal, visto que nenhum repasse extrapolou a data limite do vigésimo dia de cada mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

5 EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caixa Econômica Federal - Agência: 1833-7/Conta: 015-0

Mês	Saldo anterior	Receita	Despesa Orçamentária	Despesa Extra Orçamentária	Devolução Duodécimo	Saldo conciliado
Janeiro	0,00	146.908,00	5.804,84	0,00	0,00	141.103,16
Fevereiro	141.103,16	162.570,82	112.525,61	15.662,82		175.485,55
Março	175.485,55	164.082,43	143.994,86	17.174,43		178.398,69
Abril	178.398,69	162.615,87	122.555,45	15.707,87		202.751,24
Maior	202.751,24	164.508,98	121.268,08	17.600,98		228.391,16
Junho	228.391,16	162.431,69	118.815,04	15.523,69		256.484,12
Julho	256.484,12	162.358,81	105.913,09	15.450,81		297.479,03
Agosto	297.479,03	162.867,37	117.310,20	15.760,09		327.276,11
Setembro	327.276,11	162.664,86	120.670,07	15.589,75		353.681,15
Outubro	353.681,15	162.287,01	114.108,19	15.745,40		386.114,57
Novembro	386.114,57	163.428,21	115.068,78	16.520,21		417.953,79
Dezembro	417.953,79	192.780,49	287.850,54	45.868,49	277.015,25	0,00
Total	2.965.118,57	1.969.504,54	1.485.884,75	206.604,54	277.015,25	0,00

Anexo IV

Os duodécimos recebidos (R\$ 1.762.900,00) e as Receitas Extraorçamentárias (R\$ 206.604,54), totalizaram R\$ 1.969.504,54.

Foram pagos R\$ 1.692.489,29 (R\$ 1.485.884,75 como Despesa Orçamentária e R\$ 206.604,54 como Despesa Extraorçamentária).

Saldo financeiro em 31/12/2019 foi de R\$ 277.015,25.

5.2 RESULTADO FINANCEIRO

Resultado Financeiro	Valores	%
Disponibilidade Financeira	277.015,25	
(-) Despesa Total a Pagar (Liquidadas e Não Liquidadas)	0,00	100,00
(=) Resultado pela Despesa Total	277.015,25	

Com relação à **Despesa Total Empenhada**, apresenta Resultado Financeiro Superavitário, demonstrando que o Poder Legislativo possui, no 3º Quadrimestre de 2019, disponibilidade financeira frente às despesas empenhadas no mesmo período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

6 GESTÃO DE PESSOAL

Composição do Quadro de Pessoal no 3º Quadrimestre:

Quadro de servidores e agentes políticos	30/abr.	31/ago.	31/dez.
Servidores Efetivos	07	07	08
Servidores Estáveis	06	06	06
Servidores em Estágio Probatório	01	01	02
Servidores em Comissão	00	00	00
Total	07	07	08
Vereadores	09	09	09

Natureza do cargo/emprego	Existentes	Ocupados	Vagos
	2019	2019	2019
Efetivos	8	8	0
Em comissão	0	0	0
Total	8	8	0
Temporários	2019		Em 31/12/2019
N.º de contratados	0		0

Houve alteração no Quadro de Pessoal, tendo sido convocado em novembro candidato aprovado no Concurso Público 001/2019 para a vaga de Diretor Geral do Legislativo.

Foi publicada a relação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos referentes ao exercício 2019, no Jornal "Sudoeste Paulista", em 22/01/2020 (Anexo V), atendendo ao disposto no art. 39, § 6º, da C.F.

No período foram editados os seguintes atos de pessoal:

Ato n.º	Disposições
Portaria n.º 019/2019	Dispõe sobre a concessão de férias. Gozo de Férias. 15 dias. Vicente Wanderley Spadaccini
Portaria n.º 021/2019	Dispõe sobre a concessão de férias. Gozo de Férias. 10 dias. Luciane Belutti
Portaria n.º 023/2019	Dispõe sobre a concessão de quinquênio. Quinquênio. 5%. Maria Aparecida do Prado
Portaria n.º 024/2019	Dispõe sobre a nomeação de Servidor efetivo para o cargo de Diretor Geral do Legislativo. Nomeação de Servidor. Andrei Rafael Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

Portaria n.º 025/2019	Dispõe sobre exercício de função gratificada. Revogação da Portaria n.º 014/2019. Alessandro Ramos dos Santos
Portaria n.º 026/2019	Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio. Pecúnia. 45 dias. Gozo de licença. 45 dias. Maria Aparecida do Prado
Portaria n.º 027/2019	Dispõe sobre a concessão de férias. Gozo de Férias. 10 dias. Maria Aparecida do Prado
Portaria n.º 028/2019	Dispõe sobre a concessão de progressão por conhecimento. 3%. Luciane Belutti

Anexo VI

Quadro resumo dos gastos com pessoal no 3º Quadrimestre:

Mês	Vencimentos e Vantagens Fixas	Encargos Sociais	Total
Subtotal 1º. Quadrimestre	303.131,03	89.398,60	392.529,63
Subtotal 2º. Quadrimestre	296.511,49	89.021,47	385.532,96
Setembro	73.486,79	22.496,02	95.982,81
Outubro	72.722,79	23.142,43	95.865,22
Novembro	74.879,19	23.298,98	98.178,17
Dezembro	132.949,13	40.569,39	173.518,52
Subtotal 3º. Quadrimestre	354.037,90	109.506,82	463.544,72
Total	953.680,42	287.926,89	1.241.607,31

7 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

7.1 VEREADORES

População do Município	15.149	%	Valor Limite
Subsídio Deputado Estadual	25.322,25	30,00%	7.596,68
Diferença individual			
Subsídio Vereador**	3.207,09	12,67%	4.389,59 A menor
Número de Vereadores	8		
Número de Meses	12		
Subsídios dos Vereadores	307.880,64		
Valor máximo p/Vereador	729.280,80		
Diferença total	421.400,16	A menor	

* Lei n.º 16.090, de 08/01/2016 prorrogada pela Lei n.º 16.666, de 18/01/2018.

** Resolução n.º 001/2016 de 27/06/2016 atualizada pela Lei n.º 2.387 de 11/01/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

7.2 PRESIDENTE DA CÂMARA

População do Município	15.165	%	Valor Limite	
Subsídio Deputado Estadual	25.322,25	30,00%	7.596,68	
Diferença individual				
Subsídio do Presidente**	3.741,61	14,78%	3.855,07	A menor
Número de Meses	12			
Subsídios do Presidente	44.899,32			
Valor máximo p/Presidente	91.160,10			
Diferença total	46.260,78	A menor		

* Lei n.º 16.090, de 08/01/2016 prorrogada pela Lei n.º 16.666, de 18/01/2018.

** Resolução n.º 001/2016 de 27/06/2016 atualizada pela Lei n.º 2.387 de 11/01/2019.

As despesas da Câmara Municipal com a remuneração dos Vereadores e do Presidente, projetada para o exercício 2019, atende ao limite estabelecido no Artigo 29, Inciso VI, Alínea B, da Constituição Federal.

8 LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

RTAEA*	28.922.651,66	
Limite máximo	1.446.132,58	5,00%
Despesa total com remuneração dos Vereadores**	352.779,96	1,22%

*RTAEA - Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores projetada para exercício de 2019 atende ao limite do artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal.

9 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual fixado para o Prefeito*	141.112,08	Pagamento:
Subsídio anual pago p/Presidente da Câmara	44.899,32	Correto
Subsídio anual pago para cada Vereador	38.485,08	Correto

* Lei 2.304/16 de 27/06/2016 atualizada pela Lei n.º 2.387 de 11/01/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**10 LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
- ARTIGO 29 - A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMENDA
CONSTITUCIONAL N.º 25/2000)**

Repasse total da Prefeitura

Despesas com folha de pagamento*

Despesa com folha / Transferências realizadas

Percentual máximo

1.743.000,00
953.680,42
54,71%
70,00%

Anexo VII - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

A despesa da Câmara até o 3º Quadrimestre do exercício de 2019 atendeu ao limite Constitucional para gasto com folha de pagamento conforme artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 25/2000).

**11 LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL CONFORME ARTIGOS 54 E 55
DA LC 101/2000**

Período	12/2018	04/2019	08/2019	12/2019
% Permitido Legal	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Limite Máximo	2.470.651,67	2.552.927,48	2.497.777,41	2.749.345,56
Limite Prudencial (5,70%)	2.347.119,09	2.425.281,11	2.372.888,54	2.611.878,28
Gastos (A)	1.065.397,79	1.101.949,35	1.133.612,53	1.152.173,93
(+) Inclusões (B)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (C)	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos Ajustado (D)	1.065.397,79	1.101.949,35	1.133.612,53	1.152.173,93
RCL (E)	41.177.527,86	42.548.791,35	41.629.623,44	45.822.425,93
(+) Inclusões (F)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (G)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada (H)	41.177.527,86	42.548.791,35	41.629.623,44	45.822.425,93
% Gastos = A/E	2,59	2,59	2,72	2,51
% Gasto Ajustado = D/H	2,66	2,59	2,72	2,51

Verifica-se o atendimento ao limite da despesa de pessoal, conforme art. 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2019, foi devidamente publicado no Jornal "Sudoeste Paulista", em 11/01/2020 e no site institucional (Anexo VIII).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

12 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS COM OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social:

Mês/Ano	INSS		Valor Total
	Retido	Patronal	
Janeiro	6.950,32	15.036,38	21.986,70
Fevereiro	6.965,39	16.190,78	23.156,17
Março	6.965,39	15.070,92	22.036,31
Abril	6.965,39	15.254,03	22.219,42
Maiο	6.965,39	15.067,18	22.032,57
Junho	6.965,39	15.078,10	22.043,49
Julho	7.063,77	15.298,65	22.362,42
Agosto	7.063,77	15.519,22	22.582,99
Setembro	7.063,77	15.432,25	22.496,02
Outubro	7.223,01	15.919,42	23.142,43
Novembro	7.331,87	15.967,11	23.298,98
Dezembro	11.909,92	28.659,47	40.569,39
	89.433,38	198.493,51	287.926,89

Anexo IX

O total efetivamente pago foi R\$ 0,36 a menor do que o total empenhado no período.
O motivo deve-se à diferença no arredondamento entre o ERP e a guia gerada na SEFIP.

Diante das análises efetuadas não foram verificadas irregularidades relacionadas às obrigações sociais.

13 ANÁLISE DOS VALORES RETIDOS DE IRRF E REPASSADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

Mês/Ano	IRRF		Valor Total
	Serviços	Folha	
Janeiro	0,00	5.327,28	5.327,28
Fevereiro	0,00	6.823,82	6.823,82
Março	0,00	5.357,26	5.357,26
Abril	0,00	4.872,20	4.872,20
Maiο	324,62	5.319,80	5.644,42
Junho	324,62	5.334,08	5.658,70
Julho	324,62	5.545,98	5.870,60
Agosto	324,62	5.304,78	5.629,40
Setembro	324,62	5.045,01	5.369,63
Outubro	324,62	6.165,86	6.490,48
Novembro	324,62	5.432,38	5.757,00
Dezembro	649,24	14.425,48	15.074,72
	2.921,58	74.953,93	77.875,51

Anexo X

Diante das análises efetuadas não foram verificadas irregularidades relacionadas ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF arrecadados e repassados ao Executivo.

14 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Não houve depósitos de FGTS no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

15 GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Síntese da movimentação patrimonial no período.

	Movimento no Período
(+) Aquisições	2.044,37
(+) Incorporações	30,00
(-) Baixas	0,00
(=) Total	2.074,37

Anexo XI

16 GESTÃO DO ALMOXARIFADO

Síntese da movimentação do almoxarifado no período:

Saldo em 31/08/2019	Entrada	Saída	Saldo em 31/12/2019
3.340,60	14.506,90	- 14.506,90	3.340,60
Saldo em 31/08/2019			3.340,60

Anexo XII

17 GESTÃO DE COMPRAS

Síntese das licitações realizadas no período:

Modalidade	Nº Processo	Objeto	Valor
Dispensa	13	Prestação de serviço	3.663,00
Dispensa	14	Prestação de serviço	57.600,00
Dispensa	15	Prestação de serviço	6.960,00
Dispensa	16	Prestação de serviço	6.121,44
Dispensa	17	Prestação de serviço	22.000,00
Dispensa	18	Prestação de serviço	1.676,40
Dispensa	19	Ativo permanente	159,90
Dispensa	20	Ativo permanente	751,81
Dispensa	21	Prestação de serviço	7.000,00
Dispensa	22	Prestação de serviço	3.000,00
Dispensa	23	Ativo permanente	1.132,66
Total			110.065,21

Anexo XIII

18 GESTÃO DA CONTABILIDADE/TESOURARIA

Na amostra analisada não se verificou desacertos no Setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

19 CONTROLES ADMINISTRATIVOS

19.1 DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

As despesas de viagem no período foram de **R\$ 16.939,58** (R\$ 5.848,16 de diárias e R\$ 11.091,42 de adiantamentos) Anexo XIV.

19.2 CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL

Não houve gastos com combustível e derivados no período, porém, foi pago o valor fixo de R\$ 1,49 por quilômetro rodado.

Houve queda de 61,13% nos gastos com viagens em comparação ao segundo quadrimestre; queda de 64,21% em comparação ao primeiro quadrimestre e; por fim, queda de 16,01% nos gastos totais com viagens em 2019 comparado aos totais gastos em 2018.

19.3 PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Produção legislativa acumulada até o período:

Atividade Legislativa	Quantidade
Projetos de Lei	
Executivo	41
Legislativo	12
Projetos de Lei Complementar	
Executivo	13
Legislativo	02
Projetos de Resolução	01
Projetos de Decreto Legislativo	17
Projetos de Emendas a Lei Orgânica	05
Emendas a Projeto de Leis	01
Vetos a Projeto de Leis	01
Emendas a Lei Orgânica	02
Autógrafos	45
Proposituras de autoria dos Vereadores	Quantidade
Requerimentos	47
Indicações	48
Moções	30
Atos Administrativos	Quantidade
Resolução	00
Ato Mesa	04
Ato da Presidência	04
Portaria	28
Decreto Legislativo	17
Realização das Sessões	Quantidade
Sessões Ordinárias	19
Sessões Extraordinárias	08
Sessões Solenes	02

Anexo XV



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

19.4 INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SISTEMA AUDESP

Todas as informações previstas para o período foram prestadas ao Sistema AUDESP.

Das 16 informações previstas para o período, 1 foi enviada intempestivamente, o que representa 6% de atraso.

Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.	No Prazo	Dt. Entreg.
Publ. RGF - Legislativo	30/09/2019	Agosto	2019	Sim	Não	02/10/2019

As informações foram extraídas do módulo Contabilidade, Planejamento e Contas Anuais, aba de Auditoria, Relatório Gerencial, Situação de Entrega, no endereço: <https://audesp.tce.sp.gov.br/audesp/iniciarRelGerencialSituacaoEntrega.do>

19.5 SITE INSTITUCIONAL

Em atendimento ao princípio da transparência, as principais informações estão disponibilizadas no site institucional (<https://www.cmitaporanga.sp.gov.br/>) e o Portal da Transparência no link (<http://adm.cmitaporanga.sp.gov.br:8079/transparencia/>), tais como despesas gerais, atos de pessoal, publicações exigidas pela LRF, atos legislativos, licitações, concursos, etc.

20 ARQUIVOS

Os arquivos são mantidos em boa ordem, subdivididos em arquivos do exercício corrente, arquivos do exercício imediatamente anterior e arquivos de exercícios anteriores, além do que, são disponibilizados e armazenados digitalmente.

21 JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO

Não houve julgamento de Contas do Executivo no período.

22 JULGAMENTO DAS CONTAS DO LEGISLATIVO

Não houve julgamento de Contas do Legislativo no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

23 OCORRÊNCIAS

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA

A Lei nº 2.365/2.018 (LDO) e a Lei nº 2.377/2.018 (LOA), com vigência para o exercício 2019, estão incompatíveis no que tange ao limite para abertura de crédito adicional suplementar.

O art. 8º, inciso III, da LDO, prevê o limite de 10%, ao passo que o art. 5º, inciso I, da LOA, prevê o limite de 20%, portanto, as peças de planejamento estão incompatíveis.

Este Auditor Interno recomendou providências ao Presidente, que por sua vez oficiou ao Prefeito, onde este ficou inerte, permanecendo a incompatibilidade ao final de 2019 (Anexo XVI).

GESTÃO DA CONTABILIDADE/TESOURARIA

A mesma Servidora exerce a função de Contadora e Tesoureira, em afronta ao princípio básico da segregação de funções.

Este Auditor Interno recomendou providências ao Presidente, que decidiu pela permanência, por conveniência da administração (Anexo XVII).

GASTOS COM DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

Uma prestação de contas de adiantamento de viagem e uma de despesas miúdas sofreram apontamentos por este Auditor Interno.

Parecer 45: refere-se a prestação de contas de adiantamento para despesas miúdas e de pronto pagamento, onde foi contratado serviço de montagem de móveis, sendo que a despesa foi realizada tendo como base somente uma cotação/orçamento.

O Presidente decidiu pela aprovação com ressalvas - Anexo XVIII.

Parecer 68: refere-se a prestação de contas de viagem a ALESP, Secretaria de Esportes e CDHU em São Paulo, tendo este Auditor Interno apurado as seguintes impropriedades: descumprimento ao art. 4º, 5º e 10 da Instrução Normativa SCI N° 01/2019, devido a falta de confirmação do agendamento das reuniões, realização de empenho e pagamento a viagem irregular, e falta de documento que comprove a efetiva realização dos compromissos.

O Presidente decidiu inicialmente pela reprovação e ressarcimento integral ao erário, mas foram apresentadas justificadas posteriores, tendo sido aceitas pelo Presidente, que então decidiu pela aprovação sem ressalvas - Anexo XIX.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

24 RECOMENDAÇÕES

Diversos apontamentos realizados por este Auditor foram acatados e corrigidos, outros foram acatados, mas não foram corrigidos, porém foram justificados pelo Presidente.

Dessa forma, por hora, deixo de fazer recomendações.

25 CONTROLE INTERNO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Com vistas ao aperfeiçoamento contínuo e para exercer com excelência à função de Auditor Interno desta Casa de Leis, este Servidor participou do "Fórum do Auditor", promovido pelo CRC-PR.

Dentre as diversas atuações deste Auditor Interno, destaca-se a recomendação de recolhimento da contribuição previdenciária sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia (Anexo XX); a recomendação de correção referente a incompatibilidade LDO x LOA (Anexo XXI); e a recomendação sobre melhoria da transparência através do website da Câmara (Anexo XXII).

VISÃO GERAL NO QUADRIMESTRE

De tudo que foi analisado neste 3º Quadrimestre de 2019, este Auditor Interno destaca a grande queda nos gastos com despesas de viagens, sendo de 61,13% em comparação ao segundo quadrimestre e de 64,21% em comparação ao primeiro quadrimestre.

O Presidente, neste 3º Quadrimestre da sua gestão, sempre atendeu de forma pró-ativa este Auditor Interno e aderiu a boa parte das recomendações exaradas por este Servidor.

Quando não acatou às recomendações deste Auditor Interno, sempre justificou suas decisões explicando os motivos para tal, de forma verbal e/ou formalizadas por escrito.

No mais, classifico as atividades desenvolvidas por este Legislativo (Servidores e Vereadores) de baixo risco, bem como, não se vislumbra irregularidades graves ou indícios de fraude.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

26 RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

TÓPICO	LIMITE LEGAL	LIMITE AFERIDO	SITUAÇÃO
DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (ART. 29-A, I, CF.).	7,00%	5,14%	REGULAR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (ART. 5º, I, DA LEI 2.341 - LOA 2018).	10,00%	5,67%	REGULAR
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	12,67%	REGULAR
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	14,78%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VII, CF.).	5,00%	1,22%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO (ART. 29-A, § 1º, CF.).	70,00%	54,71%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 20, III, "A", DA LEI 101/2000- LRF)	6,00%	2,51%	REGULAR

CF. Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

LEI 2.377 - LOA 2019. Art. 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 20% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; (?) INCOMPATIBILIDADE ENTRE LDO E LOA.

CF. Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

CF. Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

CF. Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

LEI 101/2000 - LRF. Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - Na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

Neste sentido, é decisivo o cumprimento dos limites de gastos, bem como a situação econômico-financeira adequada.

No quadro geral, o gasto total do Legislativo manteve-se dentro das metas estabelecidas pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal, pois correspondeu a **5,14%** da receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício anterior.

A Edilidade também atendeu ao limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/00, pois destinou **2,51%** da receita corrente líquida do Município às despesas com pessoal e reflexos.

Da mesma forma, foi respeitado o limite imposto pelo § 1º do já citado artigo, eis que o dispêndio com a folha de pagamento (**54,71%**) foi inferior a 70% da receita realizada.

Os repasses de duodécimos foram suficientes para cobertura das despesas do Legislativo.

No exercício, os pagamentos se efetivaram em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades.

Não se identificou pagamento de verbas de gabinete, ajuda de custo, auxílio encargos de gabinete, tampouco sessões extraordinárias.

A remuneração dos agentes políticos atendeu à lei de fixação e às determinações estabelecidas no inciso XI do artigo 37 e no artigo 29, VI, "b", e VII, ambos da Constituição federal.

É o relatório.

Itaporanga (SP), 05 de março de 2020.

Danilo Angarten
Auditor Interno

Trajano de Oliveira Filho
Presidente - Biênio 2019/2020